

MISSÃO: Garantir a regular e efetiva gestão dos recursos públicos e incentivar a participação do cidadão no exercício do controle social.

ACÓRDÃO Nº 6.543

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 17.897.2006-32-TCE (C/02 Anexos e Processo

nº 17.755.2006-8-TCE - Apenso).

ASSUNTO: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal Senador

Guiomard, exercício de 2005.

RESPONSÁVEL: Senhor Carlos Celso Medeiros Ribeiro.

RELATOR: Conselheiro Antonio Cristovão Correia de Messias.

Prestação de Contas. Prefeitura Municipal. Irregularidade. Instauração de Tomada de Contas Especial. Arquivamento do processo.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, A C O R D A M os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro-Relator, EM DESTAQUE: determinar ao atual Prefeito Municipal de Senador Guiomard, Senhor James Ferreira da Silva, para no prazo de 30 (trinta) dias, instaurar Tomada de Contas Especial a fim de apurar a regularidade ou não da despesa com a remuneração dos agentes políticos no exercício de 2005, de tudo dando ciência a este Tribunal de Contas. Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento do processo. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Ronald Polanco Ribeiro.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre.

Rio Branco – Acre, 20 de janeiro de 2009.

Conselheiro **JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE FARIA**Presidente do TCE/AC.

Conselheiro **ANTONIO CRISTOVÃO CORREIA DE MESSIAS** Relator

Fui presente:

MARIO SÉRGIO NERI DE OLIVEIRA

Procurador do M.P.E/TCE/ACRE.

Av. Ceará, 2994, *Jardim Nazle – Rio Branco – Acre – Cep.*: 69.907-000 Telefone: (68)3025-2039 – Fonefax: (68)3025-2041 – Email: pres@tce.ac.gov.br